

quadrados) - instituição de servidão administrativa numa faixa de terra com 2,00m de largura em um terreno situado no Caminho Velho que vai à Estrada de Bororé, no Bairro de Jequirituba ou Bororé, Distrito de Grajaú, representada no desenho Sabesp CTGII-161/04, iniciando no ponto aqui designado 51, situado na divisa com terrenos de Mufid Demétrio e s/m e outros e herdeiros de Pedro Zillig; daí segue dividindo com herdeiros de Pedro Zillig por 3,60m até o ponto aqui designado 52; segue em linha reta por mais 10,36m, confrontando com área ocupada pelo mesmo proprietário, até o ponto aqui designado 53; segue à esquerda com ângulo externo de 348°52’03 por 13,75m confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado 54; segue à esquerda com ângulo externo de 271°16’49” por 2,70m confrontando com Mufid Demétrio e s/m e outros, até o ponto inicial 51, encerrando a área de 18,54m² (dezoito metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados);

b) área 2 (58-59-60-53-52-55-56-57-58) = 161,48m² (cento e sessenta e um metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) ocupada não titulada - instituição de servidão administrativa numa faixa de terra com 2,00m de largura em um terreno situado à Rua “A”, atualmente Rua Manuel Dias Abreu, no Bairro Bororé, Distrito de Grajaú, representada no desenho Sabesp CTGII-161/04, iniciando no ponto aqui designado 58, distante 4,24m da dívida com área do mesmo proprietário; daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 12,14m até o ponto aqui designado 59; segue à direita com ângulo externo de 174°42’48”, por 42,61m até o ponto aqui designado 60; segue à direita com ângulo externo de 169°59’43” por 20,61m até o ponto aqui designado 53, confrontando até aqui com área da mesma propriedade; segue à esquerda com ângulo externo de 191°07’57” por 10,36m confrontando com área do mesmo proprietário, até o ponto aqui designado 52; segue à esquerda com ângulo externo 348°55’25” por 31,12m até o ponto aqui designado 55; segue à esquerda com ângulo externo de 189°56’55” por 42,70m até o ponto aqui designado 56; segue à esquerda com ângulo externo de 185°17’30” por 12,31m até o ponto aqui designado 57, sendo que entre os pontos 52 e 57 confronta com área da mesma propriedade; segue à esquerda pelo alinhamento da Rua Manuel Dias de Abreu, com ângulo externo de 272°06’38” por 2,00m até o ponto inicial 58, encerrando a área de 161,48m² (cento e sessenta e um metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2009
JOSÉ SERRA
Dilma Seli Pena
Secretária de Saneamento e Energia
Humberto Rodrigues da Silva
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2009.

DECRETO Nº 54.596, DE 23 DE JULHO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra necessária à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situada no Bairro Cidade Dutra, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra necessária à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, no município, ou a outro serviço público, situada no Bairro Cidade Dutra, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código DAT/TOP 158/89 e memorial descritivo, referentes ao cadastro SABESP nº 0167/031, constantes do processo SSE-894/2007, medindo 50,00m² (cinquenta metros quadrados) com respectivas benfeitorias, sendo a área (D-A-B-C-D) uma faixa de terra situada em um lote designado com o nº 26 da Quadra 69 do Setor 178 da Prefeitura do Município de São Paulo, contido em área maior, iniciando no Ponto “D”, na testada do lote e alinhamento predial da Rua Blasco Ibanês e divisa de propriedade com a denominada Chácara Casa d’ Avó; daí segue neste confronto com rumo NW e distância de 25,00m até o ponto “A”; daí deflete à direita e segue confrontando com o Lote 13 da Quadra 2 do Jardim Orban, por uma distância de 2,10 m até o Ponto “B”; daí, deflete à direita e seguem com rumo SE confrontando com remanescente por 25,00m até o Ponto “C”; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Blasco Ibanês por uma distância de 2,05 m até o Ponto “D”, início da presente descrição.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2009
JOSÉ SERRA
Dilma Seli Pena
Secretária de Saneamento e Energia
Humberto Rodrigues da Silva
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2009.

DECRETO Nº 54.597, DE 23 DE JULHO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra necessária à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situada na Vila Carmosina, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra necessária à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, no município, ou a outro serviço público, situada na Vila Carmosina, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código TGQ-0085/06 e memorial descritivo, referentes ao cadastro Sabesp nº 1728/419, constantes do processo SSE-892/2007, medindo 72,05m² (setenta e dois metros quadrados e cinco decímetros quadrados), com respectivas benfeitorias, sendo a área (14-15-11-10-12-14) uma faixa de terra, parte de uma gleba, situada à Avenida Itaquera (antiga Estrada do Caguassú), da Vila Carmosina, no Distrito de Itaquera, pertencente à matrícula 119.720 do 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital - SP, iniciando no ponto aqui designado “14”, situado no alinhamento da divisa do lote (18 - ponto 14), da Quadra 68, distante 141,83m da Avenida Itaquera, caracterizado no desenho Sabesp TGQ-0085/06, tendo na parte voltada para a frente distância em dois segmentos de 6,14m e 4,06m, confrontando com área da mesma propriedade e na parte voltada para os fundos 10,65m confrontando com a margem do atual leito do Rio Verde, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, distância 8,57m, confrontando com o lote 18, pertencente à matrícula 50.986 do 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital-SP; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, distância 6,00m, confrontando com o lote 16, pertencente à transcrição 10.540 do 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital-SP, encerrando área de 72,05m² (setenta e dois metros quadrados e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2009
JOSÉ SERRA
Dilma Seli Pena
Secretária de Saneamento e Energia
Humberto Rodrigues da Silva
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2009.

DECRETO Nº 54.598, DE 23 DE JULHO DE 2009

Dá nova redação e insere dispositivo no Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, que instituiu o Restaurante Popular dentro do Programa Estadual de Alimentação e Nutrição para populações carentes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 4º do Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido de seu inciso VI, com a seguinte redação:

“VI - os dias de funcionamento do Restaurante Popular”.

Artigo 2º - A alínea “h”, do inciso II, da cláusula segunda, da minuta-padrão de convênio aprovada pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“h) fornecer as refeições de segunda a , no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária estabelecida no plano de trabalho anexo. ”. (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2009
JOSÉ SERRA
João de Almeida Sampaio Filho
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Humberto Rodrigues da Silva
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2009.

DECRETO Nº 54.599, DE 23 DE JULHO DE 2009

Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades Presidente Prudente - AME Presidente Prudente e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, o Ambulatório Médico de Especialidades Presidente Prudente - AME Presidente Prudente.

Artigo 2º - O Ambulatório Médico de Especialidades Presidente Prudente tem por finalidade a realização de atendimento assistencial na área de consultas ambulatoriais especializadas e a realização de exames de apoio diagnóstico a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Ambulatório Médico de Especialidades Presidente Prudente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 2009
JOSÉ SERRA
Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde
Humberto Rodrigues da Silva
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 23 de julho de 2009.

DECRETO Nº 54.591, DE 22 DE JULHO DE 2009

Retificação do D.O. de 23-7-2009

No artigo 1º -

Leia-se como segue e não como constou:... constante do Processo SSE-767/07,...

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário-Adjunto, Respenden do pelo Expediente, de 23-7-2009

No correio eletrônico SC, de 22-7-2009, sobre aprovação de convênio: “Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelo Dec. 53.743-2008, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e Associação Teatro Oficina Uzyna Uzona (São Paulo), no valor de R\$ 180.000,00, tendo como objeto a realização do espetáculo “Estrela Brasileira a Vagar”, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

No correio eletrônico SEP, de 22-7-2009, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

ANEXO		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Anhumas	Reforma e ampliação da piscina pública municipal	190.000,00
Piquete	Infraestrutura urbana	120.000,00
Piquete	Recuperação e infraestrutura nas Ruas Mathilde Mª Ferreira e Américo P. Ferreira, e na Avenida Manoel R. Santos Filho	147.695,38
Cananéia	Obras nos prédios escolares EMEF Geraldo Belleti Britto e EMEF Alziro Bastos dos Santos	150.000,00
Sete Barras	Remodelação da praça e construção do calçadão e boulevard	150.000,00
Pontal	Construção de praça	150.000,00
Mineiros do Tietê	Recapamento	149.824,68
Elisiário	Conclusão das obras da creche	148.982,89

Despachos

Despacho do Chefe de Gabinete, de 23-7-2009

No processo GG-65077-2009, em que é interessada a Casa Civil, sobre aquisição de 1 Clipping na capital e 2 no interior: Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a dispensa de licitação para contratação da Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp, para aquisição da assinatura de Clipping, efetuada pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Aditamento

Processo FUSSESP nº 952/2005 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Monte Alto - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 27/03/2006 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – o Plano de Trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 126 e 127 do Processo FUSSESP nº 952/2005, que passam a integrar o ajuste para todos os fins - Cláusula Sétima - o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 22/07/2009

Processo FUSSESP nº 924/2005 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Marabá Paulista - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 08/11/2005 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas - Data da Assinatura: 22/07/2009

Processo FUSSESP nº 551/2005 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Aparecida D’Oeste - Objeto: Primeiro Termo de Adita-

Atos do Governador

DECRETOS DE 23-7-2009

Dispensando Antonio Carlos de Almeida Prado Sampaio, RG 4.226.222-7 e Sueli Aparecida Rodrigues Cavalhero, RG 15.273.478-8, das funções de, respectivamente, membros titular e suplente do Conselho Curador da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, na qualidade de representantes da Secretaria de Desenvolvimento.

Nomeando, com fundamento no art. 13, IV e §§ 4º e 5º da Lei 10.207-99, e nos termos do art. 11 dos Estatutos da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, aprovados pelo Dec. 44.944-2000, Milton Fernando Lamanaukas, RG 18.818.154 e André Sanchez Neto, RG 13.287.639-5, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representantes da Secretaria de Desenvolvimento, em complementação aos mandatos de Antonio Carlos de Almeida Prado Sampaio e Sueli Aparecida Rodrigues Cavalhero.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-7-2009

No processo SSE-53-2009 (SPdoc-68331-2009), sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretária de Saneamento e Energia o parecer 745-2009, da AJG e o adendo da Chefia do órgão por último citado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e a Emae - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A, tendo como objeto a cooperação na elaboração de projetos para concepção e execução do Parque Linear Pinheiros, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas nos aludidos pronunciamentos do órgão jurídico.”